ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.407 de 17 de Dezembro de 2010
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação de área pública tornando-a alienável, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar a Quadra N.G.M.I, localizada no loteamento denominado Cidade Jardim Marília, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

QUADRA N.G.M.I – CIDADE JARDIM MARÍLIA

Com área de 30.156,43 m2, confrontando pela frente para a Avenida Brasília, com 267,53 metros, mais dois chanfros de 5,46 metros e 7,07 metros cada; pelo fundo com a Avenida Brasília, com 214,06 metros, mais dois chanfros 9,44 metros e 707 metros cada; pelo lado direito com a Avenida Brasil, com 110,00 metros e pelo lado esquerdo para a Rua sem denominação, com 121,35 metros.

Art. 2º. A área objeto do artigo 1º, terá como destinação especifica a regularização da construção de casa populares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO – 2º Secretário